

**MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA**

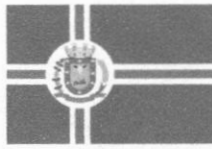
**LEI 935/2025 – DE 15 DE MAIO DE 2025**

**“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente do Município de Aral Moreira e dá outras providências.”**

**ELAINE APARECIDA SOLIGO**, Prefeita Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e **EU** sanciono a seguinte lei: **PREFEITA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada, no orçamento vigente do Município de Aral Moreira, crédito adicional especial, nos termos do artigo 41, II, da Lei 4.320/64, no valor de R\$100,00 (cem reais), com a seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social de Aral Moreira  
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Função: 08 – Assistência Social



**MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

---

Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0001 – Programa Municipal da Primeira Infância

Ação: 2.000 – Manutenção das Atividades da Primeira Infância

Categoria Econômica: 3 – Despesas Correntes

Grupo de Natureza da Despesa: 3 – Outras Despesas Correntes

Elemento de Despesa: 33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos: 1.661.0000 – Transferência Voluntária Estadual Vinculada à Assistência Social

Parágrafo Único. A presente rubrica será destinada à aquisição e distribuição de materiais vinculados às ações do Programa Municipal da Primeira Infância, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, o crédito adicional especial de que trata esta Lei, observadas as normas da Lei nº 4.320/64 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

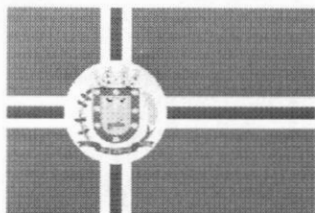
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de recursos provenientes de repasse do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA, 15 DE MAIO DE 2025.**

**ELAINE APARECIDA SOLIGO**

**Prefeita Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

## EXECUTIVO

### LEI 935/2025 – DE 15 DE MAIO DE 2025

**“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente do Município de Aral Moreira e dá outras providências.”**

**ELAINE APARECIDA SOLIGO**, Prefeita Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e **EU** sanciono a seguinte lei: PREFEITA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada, no orçamento vigente do Município de Aral Moreira, crédito adicional especial, nos termos do artigo 41, II, da Lei 4.320/64, no valor de R\$100,00 (cem reais), com a seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social de Aral Moreira

Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Assistência Social

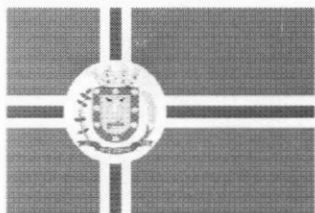
Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0001 – Programa Municipal da Primeira Infância

Ação: 2.000 – Manutenção das Atividades da Primeira Infância

Categoria Econômica: 3 – Despesas Correntes



# DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

Grupo de Natureza da Despesa: 3 – Outras Despesas Correntes

Elemento de Despesa: 33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos: 1.661.0000 – Transferência Voluntária Estadual Vinculada à Assistência Social

Parágrafo Único. A presente rubrica será destinada à aquisição e distribuição de materiais vinculados às ações do Programa Municipal da Primeira Infância, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, o crédito adicional especial de que trata esta Lei, observadas as normas da Lei nº 4.320/64 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de recursos provenientes de repasse do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA, 15 DE MAIO DE 2025.**

*(Assinado no original)*  
**Elaine Aparecida Soligo**  
Prefeita Municipal